



0314

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.291
De 15 de dezembro de 1 993

Dispõe sobre celebração de convênio com o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando o empréstimo de uma máquina de produzir blocos de concreto.

Artigo 2º - Os termos do convênio acompanham a presente lei e dela fazem parte integrante.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a celebrar termos aditivos, re-ratificação que se fizerem necessários a execução deste convênio.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de dezembro de 1 993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-
Arquivada em livro próprio número 01/93.
("PC").